



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G. C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## LEI Nº 789/97

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MELHORIA DOS SEUS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, CONFORME CONSTA DO ARTIGO 1º, CONCEDE ISENÇÃO DE ISS A SABESP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*CASSIO GIANAINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc...*

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)- Fica o poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), Convênio para Execução de Lagoas de Tratamento de Esgotos, Anaeróbia e Facultativa, para 2.100 habitantes, na sede; Implantação de Emissário de Esgotos do Prolongamento da Rua Euripedes Pereira da Silva até a ETE (Estação de Tratamento de Esgotos) incluindo travessia sob a Estrada Municipal, com extensão de 553 m, sendo 535 m de tubos cerâmicos e 18 m de FoFo (Tubo de Plástico), Ø 200 mm; Implantação de Emissário de Esgotos em tubos cerâmicos no Distrito Industrial I, até o prolongamento da Rua Euripedes Pereira da Silva, com extensão de 305,50 m, Ø 200 mm; Implantação de rede coletora de Esgotos, no Loteamento Residencial Bom Sucesso, com extensão de 461 m de Ø 150mm e 63 Ligações domiciliares; Implantação de Rede de Água no Loteamento Residencial Bom Sucesso, 535 m de PVC de Ø 50 mm e 63 ligações domiciliares.**

§ 1º) O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termo da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da Lei.

§ 2º) A Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Prefeitura Municipal de  
**Santa Rita**

**D'oesite** 1997  
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G. C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

participará com a importância de R\$- 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), cabendo ao Município participar com R\$- 21.650,00 (Vinte Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais), mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

**Artigo 2º)-** A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

**Artigo 3º)-** Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 5,0% (cinco por cento) do valor total do convênio, isto é R\$- 10.982,00 (Dez Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais), que a Prefeitura pagará na mesma proporção em que se derem as liberações.

**Artigo 4º)-** Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

**Artigo 5º)-** O Convênio poderá ser editado, sempre no interesse público.

**Artigo 6º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (Sp), 25 de Novembro de 1997.

CASSIO GIANINI  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

JESUS APARECIDO VALENZUELA  
Secretario